

**LEI MUNICIPAL N°4985/2013****DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.****Autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar**

**ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

**Art.1º-** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 45.577,78(cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0301.031.2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS

3.1.90.04.00.00- 743 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 12.145,97

FR: 4530– PACS – Agentes Com. Saúde

3.1.90.04.00.00- 4977 – Contratação por tempo determinado..... R\$ 28.673,67

FR: 4080– PACS – Saúde para Todos

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0301.031.2.177 – AQUISIÇÃO E DESTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS

3.3.90.32.00.00- 6490 – Material, bem ou serviço p/dist..... R\$ 41,12

FR: 4770– Farmácia Básica

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0305.032.2.172 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA IMUNIZAÇÕES

3.3.90.30.00.00- 5033 – Material de consumo..... R\$ 1.073,66

3.3.90.39.00.00- 5034– Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

FR: 4730– Campanhas de Vacinação

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0302.031.2.401 – MANUTENÇÃO PROGRAMA “SAMU SALVAR”

3.3.50.41.00.00- 4224 – Contribuições..... R\$ 2.643,36

FR: 4620– SAMU – Média e alta complexidade

**Art.2º-** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 45.577,78(cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), proveniente de superávit financeiro/12, conforme planilhas em anexo.

**Art.3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013, 58º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felicio Cardoso

Secretário Municipal de Administração

Portaria 2787/2013

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 23 de dezembro de 2013.